



FUNDAÇÃO MULTIPATROCINADA DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

---

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo –  
PLD-FT



## Introdução

A Suprev é pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo como finalidade a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, bem como a administração comum de múltiplos planos de previdência complementar, patrocinados, isolados ou conjuntamente, por empresas interligadas ou não entre si, e podendo, ainda, estipular seguros coletivos.

A Suprev atua em consonância com as legislações que estabelecem orientações e procedimentos de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, tendo esta Política o objetivo de traçar diretrizes de prevenção a prática desses crimes no âmbito da Entidade, de forma a evitar a ocorrência de atos que possam gerar prejuízos de qualquer natureza à Suprev, à administração pública, aos prestadores de serviço, bem como aos seus participantes e patrocinadoras, em decorrência de tais práticas, refletindo o compromisso da Suprev com os procedimentos de *compliance* e com os mais elevados padrões de ética.

## Princípios de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A Suprev busca prevenir a prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na realização de suas atividades, em consonância com a legislação nacional e normas internas.

A Suprev mantém norma interna relativa às responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico no que tange à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A Suprev estimula a participação de ações conjuntas no âmbito da previdência complementar, para prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.



São utilizados parâmetros estabelecidos por lei e por normas internas para registro de operações, análise e identificação daquelas consideradas com indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

As operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente e diretrizes das normas internas, caracterizem indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, serão comunicadas, pela Suprev, às autoridades competentes.

Com vistas a identificar indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, devem ser observados, na análise das operações, fatores como partes envolvidas, valores, formas de realização, instrumentos utilizados, ou quaisquer outros que, pela potencial falta de fundamento econômico ou legal, possam indicar ou estar relacionados à prática desses crimes.

Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações financeiras que revelam indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo são realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos participantes.

A Suprev respeita o caráter confidencial das informações cadastrais de seus participantes, mantendo-os atualizados em base única, observando a regulamentação quanto às informações e documentos necessários à sua identificação, qualificação e classificação, inclusive, a caracterização de participantes como pessoa politicamente exposta, como também cumpre as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A Suprev apresenta normas e procedimentos internos que definem critérios para classificação de seus clientes e operações de acordo com o seu perfil de risco.

A Suprev adota critérios para contratação de fornecedores e terceiros, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Os processos de contratações são precedidos de análise, tanto dos serviços quanto dos prestadores, sob a ótica da prevenção dos crimes relativos à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de forma a estabelecer relações comerciais ou de negócios com pessoas que estejam comprometidas com a adoção de práticas voltadas a prevenção desses crimes. E, quando as circunstâncias revelarem



evidências de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a Suprev adotará medidas de caráter restritivo em relação aos prestadores e/ou serviços.

Nas ações de fiscalização ou investigação promovidas por órgãos públicos, a Suprev zela pela prestação de informações e esclarecimentos devidos, com transparência, integridade e veracidade, colaborando com as atividades de maneira respeitosa e formal, sendo vedada qualquer ação que impeça ou dificulte tais atividades.

### Avaliação Interno de Risco

A Suprev realiza o processo de Avaliação Interna de Risco, revisando a Matriz de Risco e Controle anualmente.

O risco identificado é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico e reputacional para a Entidade. Os controles são avaliados com base nos perfis de risco.

A Suprev identifica os perfis de risco dos clientes, entidade, operações, produtos, serviços e atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

A Suprev deve realizar, na avaliação interna, a identificação dos riscos de utilização de seus produtos e serviços para a prática de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

A Avaliação Interna de Risco é aprovada pela Diretoria Executiva, encaminhada para ciência do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sendo que este último realiza também o acompanhamento das implementações de controles.

### Avaliação de Efetividade da Política

A Suprev deve elaborar, anualmente, relatório contemplando a análise da efetividade desta Política e dos procedimentos e controles internos adotados para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.



O relatório de efetividade deve ser encaminhado, para ciência, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

## Responsabilidades

É da responsabilidade de todos os colaboradores, diretores e conselheiros, assim como de nossos parceiros de negócio, sendo estes os nossos prestadores de serviço e fornecedores, a gestão do processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

O Diretor Presidente é o responsável pela formulação de proposta de alteração da Política, bem como pelo encaminhamento para aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

É competência do Diretor Presidente zelar pelo cumprimento das obrigações desta Política, bem como dos procedimentos e controles voltados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## Treinamentos

Visando a conscientização e comprometimento de todos os colaboradores, a Suprev disponibiliza treinamento abordando o tema através da descrição das etapas dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, exemplos práticos e medidas de prevenção.

## Disposições Gerais

A Política deve estar divulgada no site da Entidade e ser disponibilizada a todos os colaboradores, patrocinadoras, participantes e prestadores de serviços da Suprev.

Deve ser dada ciência da Política aos colaboradores e prestadores de serviços quando da contratação, assim como aos membros dos órgãos estatutários e de assessoramento no momento da posse e às Patrocinadoras quando efetivada nova adesão.



As diretrizes estabelecidas nesta Política se aplicam e devem ser adotadas por conselheiros, dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e colaboradores da Suprev.

A Política também deve ser observada pelas patrocinadoras e prestadores de serviço.

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e será revisada a cada dois anos, ou a qualquer tempo, quando necessário.